

EDITAL/SEMEC Nº 002/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA REDE MUNICIPAL  
DE ENSINO DE BATAGUASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

A Secretária Municipal de Educação, **NILZA COSTA SOUZA PRIMO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública, para conhecimento dos interessados, as **ATRIBUIÇÕES DE AULAS DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS** de acordo com a classificação do **PROCESSO SELETIVO N.º 013/2024**, organizado, aplicado e corrigido, por responsabilidade da **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro reserva de professores sem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Bataguassu, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Escola do Campo e Educação Especial, para o ano letivo de 2025, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, imparcialidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas legais.

**1. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS**

**1.1.** Somente participarão desta atribuição de aulas, professores que estão classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 013/2024 da Rede Municipal de Ensino de Bataguassu – MS:

**a)** Professor de Ed. Infantil e Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano (Zona Urbana/Rural) – a partir da classificação de posição nº 55.

**b)** Professor de Educação Física: Ed. Infantil, Ens. Fundamental 1º ao 9º ano (Zona Urbana e Escola do Campo) – a partir da classificação de posição nº 10.

**1.2** A atribuição de aulas, em caráter temporário, deve observar o limite de 22 (vinte e duas) horas/aulas semanais e será realizada por ordem de classificação do referido Processo Seletivo.

**1.3** A data e local das atribuições de aulas serão dias **27/01/2025**, horário das **14hs às 16h30**, de acordo com cronograma deste edital, na Escola Municipal Marechal Rondon, Jardim América II, Bataguassu-MS

**1.4** Havendo saldo de aulas, após a atribuição citada neste edital, a Secretaria Municipal de Educação, entrará em contato com o candidato, por telefone, seguindo rigorosamente a ordem de Classificação do Processo Seletivo vigente.

**1.5** É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações dos editais publicados e fixados nesta secretaria referente a atribuição de aulas.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1** São consideradas vagas para contratação de professores temporários as substituições previstas em Lei e as vagas puras.

**2.2** Substituição de professor do quadro efetivo nos seguintes casos:

- a)** Afastamento por auxílio doença, qualquer que seja sua modalidade, acidente de trabalho, licença à gestante e à adotante;
- b)** Aposentadoria provisória;
- c)** Licença para Trato de Interesse Particular;
- d)** Cessão para órgão público de outro ente federativo ou associação sem fins lucrativos e de caráter social, educativo, cultural, assistencial ou desportivo com sede no município;
- e)** Nomeação do titular em cargo comissionado de direção, chefia e assessoramento, durante o período da nomeação;
- f)** Prisão cautelar em processo penal superior a 30 (trinta) dias.
- g)** Atendimento de crianças laudadas (deficiências, transtornos e/ou síndromes, etc.)

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A Direção das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, não poderão autorizar o início das atividades com aluno do Professor Convocado, caso não tenha sido entregue a documentação exigida para a contratação.

**3.2** A revogação da convocação deverá ser enviada imediatamente após a saída do professor.

**3.3** O Professor convocado para aulas temporárias terá revogado o seu ato de convocação nas seguintes hipóteses:

- a)** interesse do convocado;
- b)** nomeação para cargo em comissão;
- c)** conveniência administrativa;
- d)** retorno de professor detentor de cargo;
- e)** provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- f)** remoção de professor Efetivo para a instituição escolar em que haja vaga ocupada por professor em regime de suplência;
- g)** fechamento de turmas;
- h)** abandono de cargo;
- i)** ineficiência de desempenho em regência de classe;
- j)** aula temporária atribuída sem observância da legislação.

**3.4** A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes DOCUMENTOS básicos:

- a)** ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL (original)  
Atestado médico onde conste que o candidato goza de boa saúde física e mental e que não seja portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, caso o inscrito seja considerado inapto, o atestado médico deverá constar quais as doenças que o impedem de ministrar aulas, na futura e eventual condição de professor;
- b)** 1 FOTO 3x4 (recente);
- c)** RG (cópia);
- d)** CPF (cópia);
- e)** TÍTULO DE ELEITOR (cópia);
- f)** COMPROVANTES DE VOTAÇÃO ÚLTIMA ELEIÇÃO, OU DECLARAÇÃO ORIGINAL DE QUITE ELEITORAL (cópia);
- g)** RESERVISTA (cópia);
- h)** CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO E C/ AVERBAÇÃO (se divorciado);
- i)** CTPS (cópia da página de foto e verso);
- j)** PIS/PASEP (cópia do cartão);
- k)** DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO DE ACORDO COM O PLANO DE CARGO E CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL (cópia e original);
- l)** COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (água – luz – telefone – IPTU);
- m)** CÓPIA DO CARTÃO DA CONTA BANCÁRIA (se tiver conta no Bradesco);
- n)** DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (site TJMS);
- o)** COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE e CONSELHO REGIONAL ESPECÍFICO (se o cargo exigir);
- p)** DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO (original);
- q)** DECLARAÇÃO DE BENS (original);
- r)** CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS ATÉ 21 ANOS (cópia);
- s)** CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ 14 ANOS (cópia);
- t)** CPF DOS FILHOS ATÉ 21 ANOS (cópia);
- u)** E-SOCIAL Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P).  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

#### **4. DO CRONOGRAMA**

**4.1** As lotações ocorrerá na seguinte ordem do cronograma de acordo com as vagas relacionadas abaixo:

<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DIA DA LOTAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Professor de Educação Física: Ed. Infantil, Ens. Fundamental 1º ao 9º ano (Zona Urbana e Escola do Campo)	1	27/01/2025	14h
Professor de Ed. Infantil e Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano (Zona Urbana/Rural)	12	27/01/2025	14h

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 5.1** As convocações que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas;
- 5.2** O não comparecimento ou desistência por declaração da parte do professor, no ato da lotação, o mesmo irá para o final da lista de classificação;
- 5.3** Após a data e horário fixado, com término do prazo para a contratação dos professores, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;
- 5.4** Professores que já possuem um cargo efetivo e que irão ser contratados não precisam trazer cópias de documentos, pois os mesmos já possuem vínculo e pasta de documentos.
- 5.5** Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso haja novas necessidades de contratação.

Bataguassu/MS, 24 de janeiro de 2025.

**Nilza Costa Souza Primo**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
**Decreto nº 006/2025 de 02/01/2025**